

ANÚNCIO DE ENCERRAMENTO

DA OFERTA PÚBLICA DE DISTRIBUIÇÃO DE CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS IMOBILIÁRIOS, EM SÉRIE ÚNICA, DA 193ª
(CENTÉSIMA NONAGÉSIMA TERCEIRA) EMISSÃO DA



CANAL COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO

Companhia Securitizadora – CVM Nº 94
CNPJ/MF nº 41.811.375/0001-19
Av. Faria Lima, nº 1.234, cj. 41, 41, 43 e 44, Jardim Paulistano
CEP 01.451-001, São Paulo – SP

Lastreados em Créditos Imobiliários cedidos pelo

ATIVOS INDUSTRIAIS NORDESTE FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO DE RESPONSABILIDADE LIMITADA

Fundo de Investimento Imobiliário
CNPJ nº 60.868.732/0001-20
Praia de Botafogo, nº 501, 5º andar - parte, Botafogo
CEP 22.250-040, Rio de Janeiro - RJ

NO VALOR TOTAL DE:

R\$ 70.000.000,00

(setenta milhões de reais)

CÓDIGO ISIN: BRCASCCRI8R5

CÓDIGO DO ATIVO: 26F3022895

REGISTRO AUTOMÁTICO DOS CRI NA CVM SOB O Nº CVM/SRE/AUT/CRI/PRI/2026/336, EM 17 DE JUNHO DE 2026

NÃO FOI CONTRATADA AGÊNCIA DE CLASSIFICAÇÃO DE RISCO PARA A PRESENTE EMISSÃO

Nível de concentração dos Créditos Imobiliários: devedor único

Nos termos do artigo 76 da Resolução da Comissão de Valores Mobiliários (“**CVM**”) nº 160, de 13 de julho de 2022, conforme em vigor (“**Resolução CVM 160**”), a **CANAL COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO**, sociedade por ações com registro de companhia securitizadora na categoria “S1” perante a CVM, sob o nº 94, com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 1234, conjuntos 41 a 44, Jardim Paulistano, CEP 01451-913, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (“**CNPJ**”) sob o nº 41.811.375/0001-19 (“**Securitizadora**”), enquanto responsável pela distribuição de oferta pública (“**Coordenador Líder**”), **COMUNICAM**, nesta data, o encerramento da oferta pública de distribuição de 70.000 (setenta mil) certificados de recebíveis imobiliários, em série única, para distribuição pública da 193ª (centésima nonagésima terceira) emissão da Emissora (“**CRI**”), com valor nominal unitário de R\$ 1.000,00 (mil reais), perfazendo o montante total de R\$ 70.000.000,00 (setenta milhões de reais) no âmbito da Oferta (“**Valor Total da Emissão**” e “**Oferta**”, respectivamente).

Os CRI foram objeto de distribuição pública, sob o rito de registro automático de distribuição, nos termos do artigo 26, inciso VIII, alínea “a”, da Resolução CVM 160, do “*Código de Ofertas Públicas*” e das “*Regras e Procedimentos de Ofertas Públicas*”, ambos expedidos pela Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais - ANBIMA

("ANBIMA"), conforme em vigor ("**Regras e Procedimentos ANBIMA**"), bem como as demais disposições aplicáveis ao regime de melhores esforços de colocação para o Valor Total da Emissão, nos termos da Lei nº 6.385, de 7 de dezembro de 1976, conforme em vigor, da Resolução CVM 160, da Lei nº 14.430, de 3 de agosto de 2022, conforme em vigor, da Resolução CVM nº 60, de 23 de dezembro de 2021, conforme em vigor ("**Resolução CVM 60**") e demais leis e regulamentações aplicáveis.

Os CRI foram lastreados em créditos imobiliários cedidos pelo **ATIVOS INDUSTRIAIS NORDESTE FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO RESPONSABILIDADE LIMITADA**, fundo de investimento imobiliário, constituído sob a forma de condomínio fechado, regido pelo seu regulamento, pela Lei nº 8.668, de 25 de junho de 1993, conforme alterada, pela Resolução da CVM nº 175, de 23 de dezembro de 2022, conforme alterada, e pelas demais disposições legais e regulamentares aplicáveis, inscrito no CNPJ sob o nº 60.868.732/0001-20 e devidamente constituído perante a CVM ("**Cedente**"), oriundos do "*Instrumento Particular de Contrato de Locação de Imóvel Urbano para Fins Não Residenciais*", celebrado, entre a Cedente, a **GRANDE MOINHO CEARENSE S.A.**, sociedade anônima, com endereço na cidade de Fortaleza, estado de Ceará, Avenida Vicente de Castro, nº 6.043, CEP 60.180-610, inscrita no CNPJ sob o nº 07.199.805/0001-55 ("**GMC**") e outros, por meio do qual a GMC, na qualidade de locatária do Imóvel, obrigou-se ao pagamento, à Cedente, do aluguel e de todos e quaisquer outros encargos locatícios devidos em virtude da locação do Imóvel, incluindo todos os seus acessórios, tais como atualização monetária, juros, encargos moratórios, multas, penalidades, indenizações, seguros, despesas, custas, honorários (inclusive sucumbenciais), garantias e demais encargos contratuais e legais previstos no contrato de locação ("**Créditos Imobiliários Lastro**"), representados pela cédula de crédito imobiliário, sem garantia real imobiliária ("**CCI**"), emitida nos termos do "*Instrumento Particular de Emissão de Cédula de Crédito Imobiliário, Sem Garantia Real Imobiliária, Sob a Forma Escritural*", celebrado entre a Emissora e a **OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, instituição financeira com filial na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Avenida das Nações Unidas, nº 12.901, 11º andar, conjuntos 1.101 e 1.102, Torre Norte, Brooklin Paulista, CEP 04.578-910, inscrita no CNPJ sob o nº 36.113.876/0004-34 ("**Instituição Custodiante**" e "**Escritura de Emissão das CCI**", respectivamente).

Exceto quando especificamente definidos neste "*Anúncio de Encerramento da Oferta Pública de Distribuição de Certificados de Recebíveis Imobiliários, em Série Única, da 193ª (Centésima Nonagésima Terceira) Emissão da Canal Companhia de Securitização, Lastreados em Créditos Imobiliários*" ("**Anúncio de Encerramento**"), os termos aqui utilizados iniciados em letra maiúscula terão o significado a eles atribuído no "*Termo de Securitização de Créditos Imobiliários da 193ª (Centésima Nonagésima Terceira) Emissão, em Série Única, de Certificados de Recebíveis Imobiliários da Canal Companhia de Securitização, Lastreados em Créditos Imobiliários Devidos pela Ativos Industriais Nordeste Fundo de Investimento Imobiliário Responsabilidade Limitada*", celebrado entre a Emissora e a **VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**, acima qualificada, conforme aditado ("**Termo de Securitização**").

Os CRI foram emitidos de forma nominativa e escritural. A instituição contratada para prestação de serviços de escrituração dos CRI foi a OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A., conforme qualificada acima.

Para fins do Anexo Complementar IX, das Regras e Procedimentos ANBIMA os CRI são classificados da seguinte forma: (i) Categoria: Corporativo; (ii) Concentração: Concentrados; (iii) Tipo de Segmento: Imóvel Comercial e Lajes Corporativas; e (iv) Tipo de contrato com lastro: Locação. Esta classificação foi realizada no momento inicial da Oferta, estando as características deste papel sujeitas a alterações.

Os dados finais de distribuição da Oferta estão indicados no quadro abaixo, nos termos do Anexo N da Resolução CVM 160:

CRI		
Investidor	Quantidade de Subscritores	Quantidade Total Subscrita

Pessoas físicas

Clubes de investimento		
Fundos de investimento	1	236.000
Entidades de previdência privada		
Companhias seguradoras		
Investidores estrangeiros		
Instituições Intermediárias participantes do consórcio de distribuição		
Instituições financeiras ligadas ao emissor e/ou aos participantes do consórcio		
Demais instituições financeiras		
Demais pessoas jurídicas ligadas ao emissor e aos participantes do consórcio		
Demais pessoas jurídicas	3	69.764
Sócios, administradores, empregados, prepostos e demais pessoas ligadas ao emissor e aos participantes do consórcio		
Total	4	70.000

TENDO EM VISTA QUE A OFERTA FOI DESTINADA EXCLUSIVAMENTE A INVESTIDORES PROFISSIONAIS, NOS TERMOS DO ARTIGO 26, INCISO VIII, ALÍNEA (A), E DO ARTIGO 27, DA RESOLUÇÃO CVM 160, ESTEVE, PORTANTO, SUJEITA AO RITO DE REGISTRO AUTOMÁTICO DE DISTRIBUIÇÃO PREVISTO NA RESOLUÇÃO CVM 160, A CVM NÃO REALIZOU A ANÁLISE PRÉVIA DOS DOCUMENTOS DA OFERTA, NEM DE SEUS TERMOS E CONDIÇÕES E OS CRI ESTÃO SUJEITOS A RESTRIÇÕES À REVENDA, CONFORME INDICADO NO ARTIGO 86, INCISO II, DA RESOLUÇÃO CVM 160.

O REGISTRO DA OFERTA NÃO IMPLICA, POR PARTE DA CVM E/OU DA ANBIMA, GARANTIA DE VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS OU JULGAMENTO SOBRE A QUALIDADE DA EMISSORA, NEM SOBRE OS CRI DISTRIBUÍDOS.

FOI RECOMENDADO AOS INVESTIDORES QUE LESSEM ATENTAMENTE O TERMO DE SECURITIZAÇÃO E OS DEMAIS DOCUMENTOS DA OFERTA ANTES DE TOMAR SUA DECISÃO DE INVESTIMENTO, EM ESPECIAL A SEÇÃO “FATORES DE RISCO” DO TERMO DE SECURITIZAÇÃO E DO SUMÁRIO DE SECURITIZAÇÃO.

OS VALORES MOBILIÁRIOS OBJETO DA PRESENTE OFERTA ESTÃO EXPOSTOS PRIMORDIALMENTE AO RISCO DE CRÉDITO DO CEDENTE QUE COMPÕEM SEU LASTRO, UMA VEZ QUE FOI INSTITUÍDO REGIME FIDUCIÁRIO SOBRE OS REFERIDOS TÍTULOS.

FOI DISPENSADA DIVULGAÇÃO DO PROSPECTO E DA LÂMINA DA OFERTA PARA A REALIZAÇÃO DESTA OFERTA, NOS TERMOS DOS ARTIGOS 9º, INCISO I, E 23, §1º DA RESOLUÇÃO CVM 160.

NOS TERMOS DOS NORMATIVOS ANBIMA, A OFERTA DEVERÁ SER REGISTRADA, PELO COORDENADOR LÍDER, NA ANBIMA EM ATÉ 7 (SETE) DIAS CONTADOS DA DATA DE DIVULGAÇÃO DESTE ANÚNCIO DE ENCERRAMENTO, MEDIANTE ENVIO TEMPESTIVO DA DOCUMENTAÇÃO APLICÁVEL, E PASSARÁ A COMPOR A BASE DE DADOS DA ANBIMA.

MAIORES INFORMAÇÕES SOBRE A DISTRIBUIÇÃO PODEM SER OBTIDAS COM O COORDENADOR LÍDER OU COM A CVM.

São Paulo, 07 de julho de 2026.



COORDENADOR LÍDER DA OFERTA

